



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

PORTARIA Nº 4.475, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NUMERAÇÃO DA PORTARIA Nº 4.473, DE 31 DE AGOSTO DE 2020, CUJO OBJETO AUTORIZA EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL A DIRIGIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal em Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que em data anterior, no caso, 13 de agosto de 2020 já haviam sido expedidas duas portarias, sendo uma delas com nomeação idêntica à presente, em clarividente identidade numérica, em evidente lapso;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do C. STF que autoriza a Administração Pública em rever seus próprios atos, quando eivados de vícios, sobretudo aqueles sanáveis, no exercício do princípio da autotutela.

CONSIDERANDO, por analogia, o que dispõe o artigo 55 da Lei Federal nº 9.784/99, que prevê a possibilidade de aplicação do instituto da convalidação do ato administrativo, *in verbis*:

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

CONSIDERANDO, ainda, os princípios da legalidade, segurança jurídica, boa-fé, razoabilidade e proporcionalidade;

RESOLVE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 1º - A portaria nº 4.473, de 31 de agosto de 2020, que autorizou o empregado público municipal Dr. Francisco Gomez Leyva, Cédula de Identidade/RG nº G3394629 e CPF/MF nº 081.229.001-19 a dirigir os veículos da Prefeitura Municipal de Espírito, passa a vigor com o número 4.475, de 22 de setembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 31 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se por afixação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 22 de setembro de 2020.


AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 4475 em 22, 09, 2020

Fis nº — livro nº —

Publicado por fixação no átrio
Da sede desta PM nos termos do art.
99º da lei orgânica deste município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

PORTARIA Nº 4.473, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO/DIRIGIR VEÍCULO DA SAÚDE.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 75, IV e 119, § 3º da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo;

RESOLVE:-

Artigo 1º. - Fica AUTORIZADO a dirigir os veículos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo/SP, desde que comprovada a competente Habilitação para o veículo, com a respectiva validade e para uso exclusivo em serviço:

01 - Francisco Gomez Leyva, Cédula de Identidade/RG nº G3394629 e CPF/MF nº 081.229.001-19.

Artigo 2º - O funcionário supra mencionado, ficará responsável pela Guarda e Uso do Veículo durante a execução dos trabalhos, devendo usá-lo somente para fins profissionais e deverá informar ao setor responsável, qualquer problema envolvendo o veículo, sob pena de responsabilidade a ser apurado em procedimento específico para tal fim.

Artigo 3º - Outras providências serão objeto de deliberação oportuna.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 31 de agosto de 2020.


AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 4433 em 31/08/2020

Fis nº livro nº

Publicado por fixação no átrio
Da sede desta PM nos termos do art.
99º da lei orgânica deste município.